



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

1723 *A*

CE 011/2025 PARECER TÉCNICO: DOC. DE HABILITAÇÃO (DILIGÊNCIA)

Assunto: **Re: Análise de documentação de habilitação. Processo Administrativo Nº 0013/2025 e concorrência 0011/2025.**

De: Tiago Deodato <tiago.seinfrasm@gmail.com>

Para: <cplose@slm.pe.gov.br>

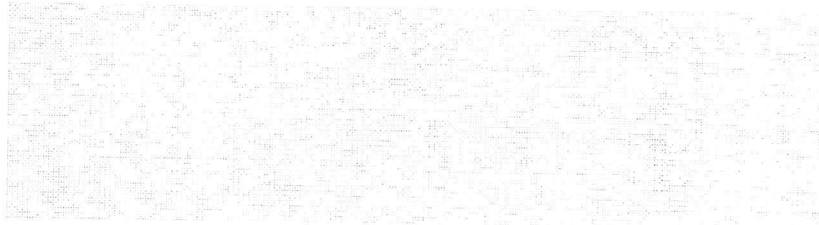
Cc: djailson oliveira <djailson.eng@slm.pe.gov.br>

Data: 24/02/2026 18:28



- Parecer-habilitacao-ce011.2025-diligencia.pdf (~692 KB)

Segue o parecer solicitado.



Em ter., 24 de fev. de 2026 às 07:32, <cplose@slm.pe.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo, documentação complementar, mediante diligência realizada junto a empresa melhor classificada, sendo a mesma para fins de análise e parecer final.

Desde já ficamos no aguardo.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

----- Mensagem original -----

Assunto::Análise de documentação de habilitação. Processo Administrativo Nº 0013/2025 e concorrência 0011/2025.

Data:23/02/2026 10:20

De:Johnson Moraes <johnson.moraes@hotmail.com>

Para::Moraes Engenharia <moraieseng@outlook.com.br>, "cplose@slm.pe.gov.br" <cplose@slm.pe.gov.br>

Bom Dia Prezados

Segue abaixo as respostas referente ao parecer de habilitação :

1. Segue anexo a declaração de disponibilidade de máquinas .
2. Referente a análise sobre o acervo técnico , acho que houve um equívoco, pois o acervo apresentado e reconhecido pela entidade responsável (CREA-PE) atende a qualificação técnica operacional e profissional , tendo em vista que foi emitido pelo Eng civil representante da empresa.

Atc

Johnson Moraes
Sócio Diretor
J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS



Não contém vírus.www.avast.com





SÃO LOURENÇO
DA MATA
CIDADE QUE ACOLHE E PROTEGE

SEINFRA
FOLHA

M20

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – HABILITAÇÃO (DILIGÊNCIAS)

Assunto: Análise de documentação de habilitação após diligências, referente ao **processo administrativo nº 0013/2025, concorrência nº 0011/2025**, relativo ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, NO BAIRRO DA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, encaminhando análise do setor técnico de engenharia da Secretaria de Infraestrutura deste município, a qual será analisada a documentação de habilitação após diligências, se atendo apenas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, previsto no termo de referência do edital do certame supracitado.

Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 32.984.335/0001-88, **ATENDEU** as documentações relativas ao item **13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, referente à comprovação de capacidade técnica profissional e operacional no termo de referência do edital do certame supracitado.

Utilizamos o critério de similaridade de acordo com Lei 14.133/21, Art. 67 II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Apresento em anexo uma planilha detalhada que demonstra os quantitativos correspondentes à análise de qualificação técnica operacional e profissional. Nessa planilha, foram destacados os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, indicando quando os requisitos foram plenamente atendidos e quando houve divergências.

Os dados fornecidos visam proporcionar uma visão abrangente e transparente da avaliação realizada, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisão referente à habilitação dos concorrentes.

Além disso, vale ressaltar que os quantitativos para a qualificação técnica operacional foram somados até atingir a totalidade estipulada no edital, os quantitativos excedentes além do exigido não foram contabilizados. Este procedimento garante celeridade ao processo e mantendo-se estritamente alinhado com as diretrizes estabelecidas no edital.

É importante ressaltar que, como engenheiro civil responsável pela análise dos aspectos relacionados à qualificação técnica profissional e operacional, minha avaliação se limitou a verificar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital. Não me incumbi da verificação da veracidade ou autenticidade deles. Destaco ainda que, conforme preconizado



pela legislação vigente, a responsabilidade pela recepção e validação dos documentos apresentados recai sobre o agente público competente.

Ressalta-se que o presente parecer possui caráter exclusivamente técnico, consultivo e opinativo, não vinculante, sendo elaborado com base no edital, na legislação vigente e na jurisprudência aplicável.

As orientações aqui consignadas constituem subsídios técnicos destinados a auxiliar o processo decisório, não se confundindo com ato de gestão. A adoção, total ou parcial, das recomendações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do solicitante, a quem compete deliberar quanto à sua aplicação.

Sem mais pelo momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
TIAGO DEODATO
SILVESTRE:05732945423
Dados: 2026.02.24 11:26:54 -03'00'
TIAGO DEODATO SILVESTRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181574270-4PE



ANEXO I



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS		LAJE PRÉ MOLDADA		TELHAMENTO COM TELHAS METÁLICA TERMOACÚSTICA		MASSA ÚNICA			
CNPJ: 32.984.335/0001-88	UND.: M² - QUANT.:	230,00	UND.: M² - QUANT.:	111,00	UND.: M² - QUANT.:	115,00	UND.: M² - QUANT.:	465,00	UND.: M² - QUANT.:	
CERTIDÃO/ATESTADO	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA/ITEM
2220564530/2022 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - OLINDA/PE	144,33	Pág.: 4, Item 5.3; Pág.: 5, Item 6.1, 6.2; Pág.: 7, Item 17.1, 18.1;					201,74	Pág.: 4, Item 2.18; Pág.: 5, Item 6.4; Pág.: 7, Item 17.5, 18.6;		
2220541119/2021 - REFORMA DA COBERTURA E GUARITA DO EDF SILVINO LOPES	98,37	Pág.: 3, Item 4.1;					98,37	Pág.: 3, Item 5.2;		
2220574001/2023 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SIMPLÍCIO DE LORENA							758,35	Pág.: 3, Item 2.4;		
2220621477/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO BAIRRO DE PENEDO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA			164,51	Pág.: 4, Item 6.2;						
2220635873/2025 - MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE					1.200,00	Pág.: 12, Item 7.2.12;				
	13.2.2 a)	13.2.5.1 a)	13.2.2 b)	13.2.5.1 b)	13.2.2 c)	13.2.5.1 c)	13.2.2 d)	13.2.5.1 d)		
TOTAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL
	242,70	ATENDEU	164,51	ATENDEU	1.200,00	ATENDEU	1.058,46	ATENDEU	0,00	

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

TIAGO DEODATO SILVESTRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181574270-4PE



SÃO LOURENÇO
DA MATA
CIDADE QUE ADOLECE E AVANÇA

SEINFRA
FOLHA

1716/21

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		JM DE MORAIS EMPREENDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PÁGINA/ITEM/Nº CERTIDÃO	COMPROVAÇÃO				
7.14.3.14	CERTIDÃO DE REGISTRO CREA/CAU - RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	2220620757/2025;	ATENDEU				
7.14.3.14	CERTIDÃO DE REGISTRO CREA/CAU - EMPRESA	2220620756/2025;	ATENDEU				
13.2.5.2	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO TÉCNICO	Contrato Social	ATENDEU				
13.3	APRESENTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TODAS AS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS MÍNIMOS DE APOIO NECESSÁRIO E FERRAMENTAS PARA AS EQUIPES, CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DECLARAÇÃO QUE CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM MOBILIZAÇÃO, OPERADORES, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO GERAL E OUTROS EVENTUAIS		ATENDEU				
13.4	DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, NOS TERMOS DA LEI 6.854/66 E DECRETO REGULAMENTAR 4.358/02	Pág.: 46/47	ATENDEU				

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

TIAGO DEODATO SILVESTRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181574270-4PE